



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5589, DE 22 DE MAIO DE 2018

Projeto de Lei nº 31/2018
Autor: Vereador Reinalma Montalvão

Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 1º da Lei nº 5438/ 2016.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5589

Art. 1º – Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Art. 1º da Lei nº 5438/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

Parágrafo Único – Constará da placa de nomenclatura a ser fixada no local, os seguintes dizeres: Praça José Pereira de Faria – Dr. Té Faria”.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 22 maio de 2018.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL